



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 081 /15 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Estabelece procedimentos que visam a incentivar a doação de sangue, medula óssea, tecidos e órgãos no Município de Porto Alegre e revoga as Leis nºs 10.727, de 15 de julho de 2009, e 10.795, de 21 de dezembro de 2009.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 9, refere que a matéria se insere no âmbito da competência municipal, inexistindo óbice à tramitação. Ressalta, entretanto, que o conteúdo normativo dos arts. 3º e 4º incidem em violação aos preceitos constitucionais já definidos na Lei Orgânica Municipal (art. 94, inciso IV).

O autor apresentou a Emenda nº 01, fl. 14, corrigindo os óbices apontados pela Procuradoria.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – fls. 11 e 12, manifestou-se, inicialmente, pela existência de óbice ao Projeto, porém, após a apresentação da Emenda nº 01, considerou que foram sanadas as inconformidades jurídicas, concluindo pela aprovação da Proposição, fl. 20.

A Cefor, fl. 15, a Cuthab, fl. 23, e a Cece, fl. 26, manifestaram-se pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vem, agora, a matéria para apreciação desta Cedecondh, por força do disposto no artigo 40 do Regimento deste Legislativo.



PARECER Nº 081 /15 – CEDECONDH

Entendemos que o conteúdo da Proposição é meritório porque se trata da preservação da saúde por meio do incentivo a doação de sangue e de órgãos em nossa Capital. Assim sendo, manifestamo-nos, pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.


Sala de Reuniões, 11 de agosto de 2015.


Vereadora Mônica Leal,
Relatora.


Aprovado pela Comissão em 25-08-2015.


Vereadora Fernanda Melchionna – Presidenta

Vereador Paulinho Motorista


Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente


Vereador Prof. Alex Fraga


Vereador João Bosco Vaz